

anulação parcial do Verbo de Oramento abaixo discriminado:

4110-02/52 - - - - - CR\$ 23.435,40

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 25 de janeiro de 1978, com efeito retroativo e revogado as disposições em contrário.

Rio Fortuna SC, em 28 de Fevereiro de 1978.

Fredolino Roecker
 FREDOLINO ROECKER
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a presente Lei neste secretariado da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna no data Supra.

Ilmarina
 Secretário

LEI Nº 259/78

Abre crédito Especial e dá outras providências.

Fredolino Roecker, Prefeito municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas faculdades que lhe são atribuídas em conformidade com os dispositivos legais.

Faço saber a todos os habitantes do município que a câmara municipal votou e em sessão a seguinte lei.

Artigo 1º Fica aberto um crédito especial para pagamento de dívida de exercício anterior no valor de CR\$ 14.337,00 (quatorze mil trezentos e trinta e sete cruzeiros).

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior

